



**DECRETO Nº 15.886**, de 29 de novembro de 2016.

CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, EM CARÁTER INTEGRAL, AO SERVIDOR JOÃO PAULO ARRUDA STEINCK

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94, da Lei Orgânica do Município de Lages e em conformidade com o art. 40, § 1º, I da Constituição da República,

**DECRETA:**

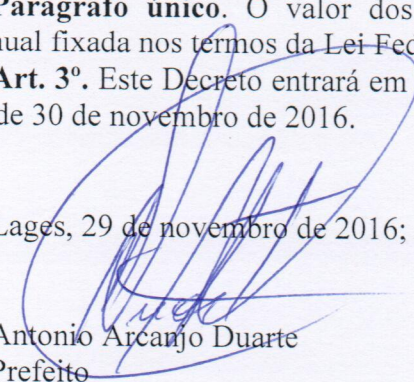
**Art. 1º.** Fica concedida **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ EM CARATER INTEGRAL**, ao servidor **João Paulo Arruda Steinck**, inscrito no CPF nº 650.534.359-87 e no PASEP nº 17026581986, portador da matrícula funcional nº 18802/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Vigia, padrão 01**, com jornada de trabalho de **40hs semanais**, do Quadro de Servidores Públicos Municipais, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública.

**Art. 2º.** Determina o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, nos termos do art. 40, §1º, inciso I, da Constituição da República, que corresponderá a 100% (cem por cento) da sua remuneração de contribuição, **observada a metodologia de cálculo prevista na Lei Federal n.º 10.887/04**, perfazendo o valor de R\$ 897,69 (oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos), que será mensalmente pago pelo LAGESPREVI.

**Parágrafo único.** O valor dos proventos de aposentadoria terá a revisão geral anual fixada nos termos da Lei Federal nº 10887/2004.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de novembro de 2016.

Lages, 29 de novembro de 2016; 250º ano da Fundação e 156º da Emancipação.

  
Antonio Arcanjo Duarte  
Prefeito